## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

## **GABINETE DA PREFEITA** DECRETO N. 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ADEQUAR AOS DISPOSITIVOS CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL 17/2001, QUE DISCIPLINA A CARGA HORÁRIA CONTIDA NO ARTIGO 25, INCISOS I E II. ANEXO I. PARÁGRAFO ÚNICO DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e art. 25, Incisos I e II, Anexo I, Parágrafo Único da Lei Municipal de nº 17/2001 e legislação correlata;

CONSIDERANDO necessidade de se adequar aos dispositivos da Lei Municipal 17/2001, que regulamenta da carga horária, ínsita no art. 25, incisos I e II e o anexo I, do Parágrafo Único;

CONSIDERANDO que a assertiva visa reduzir as despesas com pessoal e proporcionar maior tempo de acesso ao público interessado, bem como ofertar melhor qualidade ao serviço.

## **DECRETA:**

Art. 1º-Determinar o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para adequar a carga horária ínsita no art. 25, incisos I e II e o anexo I, do Parágrafo Único da Lei Municipal 17/2001.

Art. 2º- A Secretária Municipal de Educação, através Diretoria de Gestão Educacional e respectivas Diretorias das Unidades Municipais de Ensino, formalizarão as escalas para adequação das jornadas de trabalho, antes do início do ano letivo.

Parágrafo Único- As escalas de cada Unidade de Ensino deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e nos murais das respectivas repartições.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 20 de Fevereiro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

Raniery Alves Moreira

Secretário Interino de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro © 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br